



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579, - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br)  
[www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)  
Bancada do PSL

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1710/09

Campo Mourão, 03/06/09 Horas 14:50

Elías  
PROTOCOLISTA

|                                                                                     |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| DESPACHADO FAVORAVELMENTE                                                           |                 |
| Sala das sessões                                                                    | <u>04 98 99</u> |
|  |                 |
| PRESIDENTE                                                                          |                 |

Fundamentado no art. 128, § 1º, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador signatário no uso de suas atribuições, solicita o envio de expediente ao Prefeito Municipal Nelson José Tureck, sugerindo a instalação de aparelhos para Parque Infantil, no pátio da AMAVU na Vila Urupês.

Justificativa.

A reivindicação é dos moradores daquela região, especialmente da Presidenta da AMAVU Senhora Aparecida Almondes Laurindo.

Nosso Município encontra-se com uma carência muito grande de locais de lazer específico para crianças, precisamos mudar esse quadro, instalando parque infantil para a diversão da garotada.

(Enviar correspondência a Presidenta da AMAVU).

P. Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, 3 de junho de 2009.

  
Ademir Franco de Lima

IND. - Aparelhos infantis. no Pátio da AMAVU  
LFP...





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PSL

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1740 R009

Campo Mourão, 03/06/09 Horas 17:50

Lias  
PROTOCOLISTA

Fundamentado no art. 128, § 1º, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador signatário no uso de suas atribuições, solicita o envio de expediente ao Prefeito Municipal Nelson José Tureck, sugerindo a instalação de academia da terceira idade – A.T.I., e aparelhos para Parque Infantil, no pátio da AMAVU na Vila Urupês.

Justificativa.

A reivindicação é dos moradores daquela região, especialmente da Presidenta da AMAVU Senhora Aparecida Almondes Laurindo. A implantação de uma academia para a realização de exercícios físicos, especificamente das pessoas mais idosas é de suma importância, pois, comprovadamente os exercícios físicos têm trazido mais saúde para as pessoas.

Em relação ao Parque infantil, nosso Município encontra-se com uma carência muito grande de locais de lazer específico para crianças, precisamos mudar esse quadro, instalando parque infantil para a diversão da garotada.

(Enviar correspondência a Presidenta da AMAVU).

P. Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, 3 de junho de 2009.

  
Ademir Franco de Lima

IND. – A.T.I. no Pátio da AMAVU  
LFP...



# **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -**

**SOBRE A MATÉRIA:**

( ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

( ) não há qualquer óbice.

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167, I, C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

**- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.**

( ) não há qualquer óbice.

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

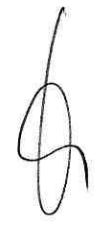
( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.... /2009. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

~~( ) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.~~

( ) **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 04 De Junho de 2009.

  
.....  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**

  
*Quanda*  
17/6

729/2009 - 25/02 - INDICAÇÃO - Edoel Rocha - VIABILIZAR ACADEMIA PARA A 3ª IDADE NO CONJUNTO DR. MILTON LUIZ PEREIRA E NA VILA URUPÊS.

1079/2009 - 25/03 - INDICAÇÃO - Edoel Rocha - IMPLANTAR ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE NAS REGIÕES (ASAS LESTE, OESTE, NORTE, SUL E CENTRO) DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.



2/7/10 Juanda



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: [legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

### Assessoria Jurídica

#### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

|                                                   |                   |                                               |            |
|---------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº  | <u>1710</u> /2009 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº    | _____/2009 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____/2009        | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____/2009 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento             | _____/2009        | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº   | _____/2009 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   | _____/2009        | <input type="checkbox"/> Moção nº             | _____/2009 |

AUTOR (ES): .....

#### OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.

☒ Diligências necessárias ou sugeridas: Retirar da proposição o pedido

referente à Academia da Terceira Idade.

- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 05/06/2009.

- ☐ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação

- ☐ ..... Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☒ Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

fe-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### Assessoria Jurídica

#### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

|                                                   |      |       |                                               |  |       |
|---------------------------------------------------|------|-------|-----------------------------------------------|--|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº  | 1710 | /2009 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº    |  | /2009 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº |      | /2009 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |  | /2009 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento             |      | /2009 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº   |  | /2009 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   |      | /2009 | <input type="checkbox"/> Moção nº             |  | /2009 |

AUTOR (ES): .....

#### OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. ....da LDO.

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 26/06/2009.

☒ favorável à tramitação.

☐ favorável à tramitação com emendas.

☐ Pela apresentação de substitutivo

☐ Contrário à tramitação

☐ ..... Emendas em anexo.

☐ Substitutivo em anexo.

☐ Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391